



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

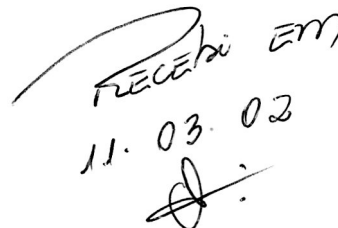
AUTOGRÁFO Nº 003

DE 08 DE MARÇO DE DE 2.002

**WALKER DE CASTRO, Presidente da
Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ
SABER que esta Casa de Leis em sua 2ª Sessão Ordinária
realizada aos 07/03/2002, houve por bem em aprovar o
PROJETO DE LEI nº003 de autoria do Poder Executivo que
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 814/83 DE
22/11/1983 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS na integra por
unanimidade dos presentes.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, 08 de março de 2.002.


WALKER DE CASTRO
PRESIDENTE


RECEBI EM
11. 03. 02

TRAMITAÇÃO DE PROJETOS NO LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 003/2002

Poder Executivo

Dispõe sobre: A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 814/83, DE 22/11/83

Protocolado na Secretaria da Câmara 20.10.2002

Apresentado Sessão 28.10.2002

Encaminhado Comissão de :

(X) Justiça e Redação 28.10.2002 (1ª J. Del.) Prazo : 10.03.2002

() Finanças e Orçamento Prazo :

() Obras e Serv. Público Prazo :

() Saúde e Assistência Prazo :

Encaminhado ao Plenário para votação:

1ª Votação : 07.03.02 unânime

2ª Votação :

Votação Única :

Autógrafo Nº. 003

enviado em :

Sancionada em

Promulgada em

Publicada em:

Lei Municipal nº

Recebido em 20/02/2002
Rosa Augusto Louf

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU – MS

MENSAGEM EXECUTIVA n.º 003/2002.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem a presente a finalidade de encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, para apreciação e votação, o incluso Projeto de Lei n.º 003/2002, que “Dispõe sobre a revogação da Lei n.º 814/83, de 22/11/83, e dá outras providências.”

Nosso pleito prende-se ao fato de que houve a autorização legislativa para a doação de um terreno ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, com a finalidade específica da construção da Casa do Juiz, sem contudo, ter sido emitido do Termo de Doação.

Ocorre que, na época o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, entendendo que vincularia o Juiz ao Executivo Municipal, não aceitou a doação, razão pela qual não foi expedido do título de doação em favor do Estado de MS, inclusive, neste mesmo pensamento na época foi devolvido pelo TJ/MS, um prédio cedido pelo Município e que servia de residência do Juiz.

Para que não crie expectativa perante o Executivo Estadual é que pleiteia a revogação na íntegra da referida lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU – MS

Assim, esperamos poder contar com a apreciação e aprovação de nosso projeto, pelo que contamos com o apoio de todos os Edis desta Augusta Casa de Leis.

Sendo só para o momento, aproveitamos do ensejo para reiterar a V.Ex.a, e seus pares nossos votos de estima e respeito, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente



REINALDO AZAMBUJA SILVA
Prefeito Municipal.

EXMº SR.
WALKER DE CASTRO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MIUNICIPAL
MARACAJU-MS.

Rua Appa, 120 – centro – Maracaju(MS) CEP 79.150.000 – Fone 0xx67 454 1320 –Ramal 370 –Fax 0xx67 454 2418

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROJETO DE LEI Nº 003/2002.

"Dispõe sobre a revogação da Lei nº 814/83, de 22/11/1983, e dá outras providências "

O **Prefeito Municipal de Maracaju**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Artigo 1º Fica revogada a Lei nº 814/83, de 22 de novembro de 1983, em sua integra.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS., aos 20 de fevereiro de 2002.



REINALDO AZAMBUJA SILVA
Prefeito Municipal



processo Nº 1444/83
ata 26 / 11 / 83 fls 03
Rubrica 0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

L E I Nº 814/83

SÚMULA: Doa Terreno ao Tribunal de Justiça do/
Estado de Mato Grosso do Sul,

EU, JAIR DO COUTO, PREFEITO MUNICIPAL /
DE MARACAJU, usando das atribuições à /
mim conferidas por lei, faço saber a Câ
mara Municipal aprovou e eu SANCIONO o/
seguinte.


quadra 32

ARTIGO 1º:- Fica o Prefeito Municipal de Maraca
ju autorizado a efetuar a doação do terreno de propriedade do Mu
nicipio localizado no Centro da Cidade, de configuração irregular,
lote nº 631, com 25,50 metros de frente para a Avenida Mario Cor
rea e Rua Rio Branco, divisa com o lote nº 621, em 115 graus numa
distância de 40,00 metros a área de 788,50 metros quadrados, ao/
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

ARTIGO 2º:- A presente doação é feita com a fia
nalidade da construção, por parte do referido órgão, da " Casa /
80 Quiz", na cidade de Maracaju.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entra em vigor a partir da
data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em c/
contraio

Maracaju, 22 de novembro de 1.983.



JAIR DO COUTO
- Prefeito Municipal -

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


PROJETO DE LEI Nº 003/2002

PODER EXECUTIVO


“ DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 814/83, de 22/11/1.983 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

PARECER DO RELATOR :


Após análise e estudo do referido Projeto, achamos o mesmo
CONTITUCIONAL e também de BOA REDAÇÃO, no que somos de
PARECER FAVORÁVEL em sua ÍNTEGRA.


Ver. Antonio João Marçal de Souza
Relator

Pelas conclusões do Relator : FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.



Ver. Valdenir Portela Cardoso - Presidente



Ver. Jairo da Silva Antoria - Membro

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da C. M. de Maracaju/MS aos 05 de março de 2.002.

RUA FRANCISCO MARCONDES Nº 201 – CAIXA POSTAL 231 – MARACAJU/MS - CEP 79150-000